



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DL 047/2024 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, Inscrito no CNPJ Nº 13.906.789/0001-96, com sede à Av. Getúlio Vargas- CEP – 45.120.000, Barra do Choça-BA, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

|                                                             |                                                                                                                                        |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO   | <b>DIA 26/08/2024, ÀS 16:00 HORAS</b>                                                                                                  |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:                                     | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF                                                                                                                 |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | licitacao@barradochoca.ba.gov.br ou no setor de licitação endereço Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba                  |
| LINK DO EDITAL E/OU SOLICITAÇÃO DO EDITAL                   | licitacao@barradochoca.ba.gov. <a href="http://barradochoca.ba.gov.br">Prefeitura de Barra do Choça Bahia (barradochoca.ba.gov.br)</a> |

### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação Nº DL 047/2024, a contratação de empresa especializada para a realização de exames de mamografia em Unidade Móvel com o intuito de promover a ampliação da oferta deste serviço preventivo e a redução da espera, garantindo melhor atendimento e maior conforto às pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Choça - Bahia, conforme condições, características e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2

### 2. DO EDITAL:

2.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E ETP;

2.3 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.4 – ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO.

### 3. DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

### 4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente DISPENSA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no diário oficial, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [licitacao@barradochoca.ba.gov.br](mailto:licitacao@barradochoca.ba.gov.br) ou no setor de licitação endereço



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Av. Getúlio Vargas, 451, Centro, Barra do Choça-Ba, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE LICITAÇÃO.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26/08/2024 às 16:00hs**

## 4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

## 4.3 Relativa à Habilitação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica privada ou pública;

## 4.4 Relativa à Habilitação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada;

**a.1.) Empresas que estejam em recuperação judicial, será exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;**

b) A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

d) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

e) Para as empresas optantes pelo Simples Nacional, poderá essas apresentar o extrato do Simples Nacional do ano 2023 (mês a mês) em substituição ao balanço.

f) Comprovação de situação regular junto aos cadastros da administração pública, mediante apresentação da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- g) Comprovação de situação regular, relativa a empresa e aos seus sócios, ou da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis, junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ambas obtidas no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes>;
- h) Para as instituições filantrópicas, anexar cópia válida do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS

## 4.5 Proposta de Preço/Cotação:

4.5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.5.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

## 5. DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Barra do Choça/BA, 21 de agosto de 2024.

**Oberdam Rocha Dias**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ANEXO I

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Termo é a contratação de empresa especializada para a realização de exames de mamografia em Unidade Móvel com o intuito de promover a ampliação da oferta deste serviço preventivo e a redução da espera, garantindo melhor atendimento e maior conforto às pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Choça - Bahia, nos termos do art. 75 e incisos da Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** Será contratada empresa para a prestação dos serviços designados com as respectivas designações expressas na tabela abaixo:

| Item        | Descrição                             | Und | Quant. | Valor médio unitário | Valor médio total |
|-------------|---------------------------------------|-----|--------|----------------------|-------------------|
| 01          | Exames de mamografia em Unidade Móvel | Und | 460    | R\$ 130,00           | R\$ 59.800,00     |
| VALOR TOTAL |                                       |     |        |                      | R\$ 59.800,00     |

### 3. DA JUSTIFICATIVA

#### 3.1. Justificativa da Necessidade da Contratação:

Destacam-se como justificativas da necessidade de contratação as seguintes afirmativas:

I) A Constituição Federal afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas públicas que visem tanto à redução do risco de doença e de outros agravos, quanto ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços de saúde.

II) A contratação em comento leva em conta a necessidade total dos serviços para este Poder Executivo Municipal para o presente exercício financeiro, portanto, não haverá fracionamento de despesa, uma vez que não haverá contratação de mesma natureza até o fim do exercício e que ultrapasse o valor teto no período.

III) Considerando a contratação ora pleiteada, é imprescindível, a contratação da Unidade Móvel para a realização de exames de Mamografia, uma vez que, a oferta é maior e permite a ampliação dos atendimentos preventivos e a redução da espera para a realização de exames e recebimento dos resultados (laudos), evitando o deslocamento do paciente e promovendo, desta forma, melhor atendimento e maior conforto à cada uma de nossas cidadãs barrachocense.

IV) Os exames de mamografia trata-se de uma radiografia da mama que permite a detecção precoce do câncer. Por ser capaz de mostrar lesões em fase inicial, muito pequenas (de milímetros), é realizada em um aparelho de raio X apropriado chamado mamógrafo. Nele, a mama é comprimida de forma a fornecer melhores imagens e, portanto, possibilita um diagnóstico melhor. O desconforto provocado é discreto e suportável.

V) O Município de Barra do Choça considerando a importância de cuidar da população de forma preventiva realiza a contratação de empresa especializada para a realização dos exames em nossas pacientes, considerando que primordialmente, segundo o Instituto Nacional de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

Câncer - INCA, o câncer de mama identificado em estágios iniciais, quando as lesões são menores de dois centímetros de diâmetro, apresenta prognóstico mais favorável e elevado percentual de cura.

Portanto, atuar no diagnóstico precoce é no nosso objetivo, considerando que preconiza-se que a realização do exame clínico das mamas para mulheres de todas as faixas etárias, levando-se em consideração o histórico clínico pessoal e familiar. Para mulheres acima de 40 anos recomenda-se a realização anual da mamografia.

Além disso, a contratação dos serviços de mamografias levam em consideração a ampliação dos serviços, a referida contratação se faz indispensável para o atendimento à demanda nos locais principalmente para as pacientes que não possuem qualquer facilidade de acesso à este tipo de exame.

### **3.2. Justificativa da Quantidade Solicitada ou Período do Serviço:**

A quantidade de serviços e o período de contratação foram determinados com base nas necessidades de atendimento dos usuários do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Choça. O valor máximo aceitável para a contratação é de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) por exame de mamografia, sendo o quantitativo de 460 (quatrocentos e sessenta) unidades de exames, o que perfaz o valor máximo aceitável de R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais), considerando que trata-se de valor específico ao serviço de realização de mamografia em Unidade Móvel, encontrado no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

O período do serviço acontecerá entre os dias 28, 29 e 30 de agosto, a realizar-se nas imediações da Secretaria de Saúde ou em local indicado por esta, com o intuito de atender as demandas levantadas pelas equipes de saúde no Município. O cronograma de atendimento levará em conta as 460 (quatrocentos e sessenta) vagas divididas entre os 05 dias úteis, atendendo além da população local as pacientes das localidades rurais de Barra do Choça.

A Unidade Móvel objeto do presente processo deverá permanecer em atendimento durante os dias 28, 29 e 30 de agosto, de modo que toda a organização prévia ou posterior, custos de equipe, montagem e demais despesas serão de responsabilidade unilateral da empresa contratada.

### **3.3. Justificativa de Estimativa de Preço:**

O critério da estimativa de preço considerou os incisos I e II do Art. 23 da Lei 14.133/21, analisando os dados presentes no PNCP, principalmente em contratação de objeto semelhante ao presente processo, constante no Id contratação PNCP: 45339363000194-1-000155/2024 e em anexo.

Da dicção do art. 23 extrai-se que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para **consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços**, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

## 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Barra do Choça, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

**SECRETARIA:** 08000 – Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 080101- Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO:** 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada;

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 Receitas e Transf. de Impostos – Saúde 15%;

16000000 - Transf. de Recursos do SUS

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 5.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), relatórios etc.

## 6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO

- 6.1. Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde Barra do Choça - BA, ou nos locais indicados por esta, conforme cronograma de execução dos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024.
- 6.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;
- 7.2. A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 7.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 7.4. Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- 7.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 7.6. A CONTRATANTE deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da CONTRATADA a serviço da contratante.

### 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto do Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
  - b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
  - c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.
  - d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
  - e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
  - f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
  - g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  - h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
  - i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
  - j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
  - k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
  - l) É vedada a subcontratação da obrigação;
  - m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA**

### **9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 9.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2.** Durante todo o período de vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3.** A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 9.4.** O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5.** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.
- 9.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 9.7.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

### **10. DAS SANÇÕES**

- 10.1.** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
  - a) Advertência.
    - a. A sanção prevista na letra a do subitem 10.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- b) Multa.
  - a. A sanção prevista na letra b do subitem 10.2, será calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
- c) Impedimento de licitar e contratar.
  - a. A sanção prevista na letra c do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
  - a. A sanção prevista na letra d do subitem 10.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida letra c do subitem 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- e) A sanção estabelecida na letra d do subitem 10.2, será precedida de análise jurídica.

**Danillo Sousa Almeida**  
Secretário Municipal de Saúde



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Informações Básicas:

Número do processo: 438

### 2. Objeto:

Este documento tem por objetivo concretizar os estudos técnicos preliminares visando subsidiar a contratação de empresa especializada para a realização de exames de mamografia em Unidade Móvel com o intuito de promover a ampliação da oferta deste serviço preventivo e a redução da espera, garantindo melhor atendimento e maior conforto às pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Choça - Bahia.

Releva-se, ainda, que o presente estudo pretende atender o procedimento que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 3. Descrição da vantagem:

A contratação dos serviços de mamografias apresentam uma grande vantagem em relação a realização por meios, conforme abaixo demonstrado:

| Meios próprios                                                                                                                                                                                                                             | Contratação terceirizada                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Equipamentos com faixa etária elevada. A substituição depende de dotação orçamentária disponível. Quando se realiza a aquisição dos equipamentos este se torna desatualizado num curto espaço de tempo em relação ao existente no mercado. | Disponibilidade de equipamentos sempre novos. A substituição se dá a cada apresentação de inoperância do equipamento.                                                                                                                           |
| Realização de contrato de manutenção.                                                                                                                                                                                                      | A contratação dispensa a necessidade de contrato de manutenção pela Contratante.                                                                                                                                                                |
| Não há substituição durante o tempo de imobilização.                                                                                                                                                                                       | Maximização de tempo em que o equipamento permanece disponível para operação no órgão, pois conta-se com a utilização de equipamentos para backup” e substituição do equipamento igual ou superior, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas; |
| Custos elevados de manutenção preventiva ou corretiva, incluindo peças, acessórios, lubrificações, etc., bem como                                                                                                                          | O custeio de despesas com manutenções preventivas/corretivas e, sobretudo, recursos humanos passam a ser da Contratada.                                                                                                                         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

|                   |  |
|-------------------|--|
| recursos humanos. |  |
|-------------------|--|

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Deverá ser observado que além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis documento publicado pela Controladoria Geral da União - CGU em agosto de 2022, estando disponível em [https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs\\_082022.pdf](https://www.gov.br/agu/ptbr/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf).

Além disso, como requisitos específicos da contratação, deverão ser obrigatórios os seguintes:

- Mamógrafo digital, preferencialmente mais de uma unidade;
- Equipamento para digitalização das imagens;
- Os equipamentos devem ter menos de 2 anos de uso;
- O veículo deve ter licença da Vigilância Sanitária;
- O veículo deve possuir Laudo Radiométrico.
- O veículo deve ter menos de 5 anos de uso e deve estar em boas condições;
- A empresa deverá trabalhar com profissionais devidamente habilitados e treinados;
- A equipe deverá ser composta por, no mínimo:
  - 02 profissionais responsáveis pelo cadastro;
  - 03 técnicos de raio - x;
  - 01 assistente técnico responsável pela logística;
  - 02 médicos para análise e entrega de laudos;

## 5. Levantamento de Mercado:

O critério da estimativa de preço considerou os incisos I e II do Art. 23 da Lei 14.133/21, analisando os dados presentes no PNCP, principalmente em contratação de objeto semelhante ao presente processo, constante no Id de contratação PNCP: 45339363000194-1-000155/2024 e em anexo. Prevalece, portanto, a regra estampada no art.:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os

preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para **consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**;

II - **contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços,**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

## 6. Solução:

Após conclusão do estudo técnico foi decidido por esta comissão a necessidade de contratação da empresa para prestação dos serviços, na modalidade de dispensa de licitação, dos itens descritos e pormenorizados no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem contratadas:

| Item        | Descrição                             | Und | Quant. | Valor médio unitário | Valor médio total |
|-------------|---------------------------------------|-----|--------|----------------------|-------------------|
| 01          | Exames de mamografia em Unidade Móvel | Und | 460    | R\$ 130,00           | R\$ 59.800,00     |
| VALOR TOTAL |                                       |     |        |                      | R\$ 59.800,00     |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação:

A aquisição está estimada em R\$59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:

O objeto da contratação será composto pelos itens descritos na tabela de Estimativas de Quantidades, de modo único e sem qualquer parcelamento.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes neste caso.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

O estudo foi realizado juntamente ao Setor Administrativo da Secretaria de Saúde, ocasião na qual foram analisados o valor, a necessidade e urgência da prestação dos serviços supracitados. A análise teve como base de dados o número de atendimentos realizados no ano de 2023 em ação de atendimentos à mulheres em idade de realização de Mamografia, que conforme o Instituto Nacional do Câncer e as sociedades médicas do Brasil, recomenda-se a partir dos 40 anos.

O período do serviço deverá acontecer entre os dias 28, 29 e 30 de agosto, com o intuito de atender as demandas levantadas pela Secretaria de Saúde do Município. O cronograma de atendimento levará em conta as 460 (quatrocentos e sessenta) vagas divididas entre os 05 dias úteis, atendendo além da população local as pacientes das localidades rurais de Barra do Choça.

A Unidade Móvel objeto do presente processo deverá permanecer em atendimento durante os dias 28, 29 e 30 de agosto, de modo que toda a organização prévia ou posterior, custos de equipe, montagem e demais despesas serão de responsabilidade unilateral da empresa contratada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## **12. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

A contratação de uma empresa especializada para a realização de exames de mamografia em Unidade Móvel proporciona diversos benefícios significativos, como a ampliação da oferta de serviços preventivos e a redução do tempo de espera, garantindo que mais mulheres tenham acesso a exames de forma rápida e eficiente.

Além disso, assegura um atendimento de alta qualidade, realizado por profissionais qualificados e com equipamentos modernos, em um ambiente acolhedor e confortável, próximo à comunidade das pacientes. Essa iniciativa não só melhora a precisão dos diagnósticos e facilita a detecção precoce de anomalias, como também promove a equidade no acesso à saúde, reduzindo desigualdades e garantindo cuidados preventivos de qualidade para todas as mulheres, independentemente de sua localização ou condição socioeconômica.

## **13. Providências a serem adotadas:**

Fornecimento dos serviços supracitados, obedecendo às requisições de qualidade e quantidades, de forma a suprir a solicitação formalizada.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais:** Não se aplica.

## **15. Declaração de Viabilidade:**

A equipe administrativa declara viável esta contratação.

## **16. Justificativa da Viabilidade:**

A contratação de uma empresa especializada para a realização de exames de mamografia em Unidade Móvel é viável pois permite ampliar significativamente a oferta de serviços preventivos, reduzindo o tempo de espera e garantindo um atendimento mais eficaz e confortável para as pacientes. Além disso, a descentralização dos exames facilita o acesso de mulheres em áreas remotas, promovendo a equidade na saúde. Com profissionais qualificados e equipamentos modernos, essa iniciativa assegura diagnósticos precisos, contribuindo para a detecção precoce de doenças e a melhoria da saúde pública no município.

## **17. Responsáveis:**

Por ser expressão da verdade, declaram para prosseguimento.

---

Gabriel Santos Moreira - Diretor de Auditoria

---

Alane Viana de Araújo - Chefe de Divisão de Planejamento Administrativo e Financeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ANEXO II

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**Objeto:** contratação de empresa especializada para a realização de exames de mamografia em Unidade Móvel com o intuito de promover a ampliação da oferta deste serviço preventivo e a redução da espera, garantindo melhor atendimento e maior conforto às pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Choça - Bahia.

#### PROPOSTA:

| Item        | Descrição                             | Und | Quant | Valor médio unitário | Valor médio total |
|-------------|---------------------------------------|-----|-------|----------------------|-------------------|
| 01          | Exames de mamografia em Unidade Móvel | Und | 460   | R\$                  | R\$               |
| VALOR TOTAL |                                       |     |       |                      | R\$               |

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;

Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Barra do Choça, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável/CPF:

**Obs.:** Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

## ANEXO III

### DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

#### MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO DE XXXXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA JUNTO COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E XXXXXXXXXX

O MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 451, Centro, CEP: 45120-000 – Barra do Choça – Bahia - inscrita no CNPJ sob n.º 13.906.789/0001-96, neste ato representado pelo **Ilm.º Sr. Oberdam Rocha Dias**, agente político, portador da cédula de identidade nº 01.463.781-21 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 531.293.937-49, residente e domiciliado na Rua Régis Pacheco, nº 148, Centro, na cidade de Barra do Choça, Bahia, CEP: 45.120-000, Prefeito Municipal, com **CO PARTICIPANTE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 11.242.110/0001-86, com sede à AV Getúlio Vargas, nº 648, Bairro Centro, CEP: 45.120-000, cidade de Barra do Choça – Bahia, representado neste ato por Sr. Danilo Sousa Almeida, brasileiro, nutricionista sanitaria, CRN-5 n.º 3877, portador do RG de n.º 0930492692 SSP/BA, e do CPF n.º 019.225.555-09, residente e domiciliada na Rua Antônio Gabriel dos Anjos, nº 270, Bairro Cidade Jardim, CEP 45.120-000, cidade de Barra do Choça, estado da Bahia, gestor do referido Fundo, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado (a) pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/UF, e inscrito no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município do Barra do Choça – BA, celebram entre si CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA, conforme Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, observadas as disposições do inciso II, art. 75, Lei Federal de nº 14.133/21 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de exames de mamografia em Unidade Móvel com o intuito de promover a ampliação da oferta deste serviço preventivo e a redução da espera, garantindo melhor atendimento e maior conforto às pacientes do Fundo Municipal de Saúde de Barra do Choça - Bahia.
- 1.2 São itens pertencentes a este instrumento, o Termo de Referência, o ETP e a Proposta de preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

- 2.1. O valor global do contrato é de R\$ xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), conforme proposta apresentada;

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

- 3.1. Pela efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio de depósito ou transferência bancária na conta em nome da CONTRATADA, estando incluso neste preço todos os custos, tais como impostos, taxas,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

manutenções preventivas ou corretivas, e todas as demais necessárias para a plena execução do contrato.

3.2. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere a Contratante à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.4. O preço aqui pactuado será fixo e irreajustável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto ao CONTRATANTE, as obrigações para uma das partes tornarem-se demasiadamente onerosas, constatando-se, deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.5. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do CONTRATANTE e haverá, em consequência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência da contratação será **a partir do início da execução do contrato até 31 de Dezembro de 2024**, limitando-se aos devidos créditos orçamentário, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária:

**SECRETARIA:** 08000 – Secretaria Municipal de Saúde

**UNIDADE:** 080101- Fundo Municipal de Saúde

**AÇÃO:** 2.044 - Gestão das Ações de Atenção Especializada;

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

**FONTE DE RECURSO:**

15001002 Receitas e Transf. de Impostos – Saúde 15%;

16000000 - Transf. de Recursos do SUS

### CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata extinção.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital de Dispensa de Licitação nº DL 047/2024 e seus anexos, e nas normas que regem este pacto:

- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A CONTRATADA tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O CONTRATADO é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- l) É vedada a subcontratação da obrigação;
- m) O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições e prazos pactuados no Contrato;
- 8.2. A CONTRATANTE se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 8.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 8.4. Designar, no ato da assinatura do Contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 8.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.
- 8.6. A CONTRATANTE deverá, caso houver necessidade, arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e transporte da CONTRATADA a serviço da contratante.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

9.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 Os serviços, objeto deste Termo, deverão ser prestados na Secretaria Municipal de Saúde Barra do Choça - BA, ou nos locais indicados por esta, conforme cronograma de execução dos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2024.

10.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

10.3 O período do serviço acontecerá entre os dias 28, 29 e 30 de agosto, a realizar-se nas imediações da Secretaria de Saúde ou em local indicado por esta, com o intuito de atender as demandas levantadas pelas equipes de saúde no Município. O cronograma de atendimento levará em conta as 460 (quatrocentos e sessenta) vagas divididas entre os 05 dias úteis, atendendo além da população local as pacientes das localidades rurais de Barra do Choça.

10.4 A Unidade Móvel objeto do presente processo deverá permanecer em atendimento durante os dias 28, 29 e 30 de agosto, de modo que toda a organização prévia ou posterior, custos de equipe, montagem e demais despesas serão de responsabilidade unilateral da empresa contratada

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento pela CONTRATADA das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 156, da Lei 14.133/2021, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A sanção prevista na alínea “a” do subcláusula 11.1 será aplacada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da lei federal 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade considerada mais grave;

11.3. A sanção prevista na alínea “b” do subcláusula 11.1 não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CHOÇA

celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei federal 14.133/2021

11.4. A sanção prevista na alínea “c” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.5. A sanção prevista na alínea “d” do subcláusula 11.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas no caput do art. 156 da mesma lei, além de impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.6. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAD, nos termos dos procedimentos inerentes ao Município de BARRA DO CHOÇA/BA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1. A CONTRATADA deverá comprovar, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e em seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

13.2. A rescisão do contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/21, ou judicial, nos termos da legislação.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Choça – BA para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, mantendo todas as cláusulas constantes no anexo do Edital de Dispensa de Licitação n.º DL 047/2024, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para todos os fins de direito.

BARRA DO CHOÇA – BA , de        de 20xx.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE BARRA DO CHOÇA

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF